



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N° 1051
Em 11/07/18

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 11/07/18

Ass. [Assinatura]

PORTARIA CMI N.º 021/2018

"Dispõe sobre a designação de servidores para funcionarem como fiscais do contrato administrativo n.º 007/2018 e dá outras providências."



O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a conclusão do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 001/2018, realizado pela Câmara Municipal, que tem como objeto a prestação de serviço de instalação elétrica de padrão de entrada de energia e cabeamento estruturado;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e a necessidade de nomear um representante da Administração qualificado a fiscalizar os serviços resultantes da Tomada de Preço n.º 001/2018, nos termos do contrato administrativo n.º 007/2018;

Considerando os termos da Portaria n.º 18.818/2018, proveniente do Executivo Municipal, que disponibilizou servidor com qualificação técnica para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços decorrentes do contrato administrativo n.º 007/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **ALLAN AUER FRAGA**, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiracú e **VITOR GUILHERME BARCELOS MOTA**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ibiracú, para funcionarem como fiscais do contrato administrativo n.º 007/2018, decorrente da Tomada de Preço n.º 001/2018 da Câmara Municipal de Ibiracú/ES.

I. São atribuições dos fiscais designados, além daquelas previstas no § 1º e 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, as seguintes:

- a) possuir todos os documentos necessários para a fiscalização (contrato, edital, propostas de preços, documentos de habilitação, projeto básico, cronograma físico-financeiro, etc.);
- b) verificar a qualidade dos bens e serviços, bem como se estes são compatíveis com as especificações do contrato;
- c) acompanhar o prazo de vigência do contrato, recomendando ou não a prorrogação;
- d) comunicar eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual;
- e) constatar se os preços pagos pela administração são condizentes com os pactuados, indicando reajustes quando cabível;
- f) manter controle atualizado dos pagamentos, observando se o valor do contrato não foi ultrapassado;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



- g) verificar se o contratado está cumprindo com as obrigações pactuadas;
- h) comunicar à administração a necessidade de alterações ou adequações do objeto ou sua forma de execução;
- i) observar se as subcontratações estão dentro dos parâmetros aprovados pela administração;
- j) comunicar a necessidade de suplementações do créditos orçamentários e reforço de empenhos;
- k) verificar se o contratado mantém a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a execução do contrato;
- l) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- m) reunir-se periodicamente com a contratada para discutir o andamento do objeto contratual;
- n) comunicar ao superior hierárquico e a contratada possíveis embaraços à fiscalização;
- o) verificar e aprovar os relatórios da execução contratual;
- p) liberar as faturas dos serviços, bem como indicar eventuais glosas;
- q) rejeitar no todo ou em parte obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as cláusulas do contrato;
- r) receber o objeto contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no site da Câmara na internet e no DOM/ES, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 10 de julho de 2018.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 10 de julho de 2018.


ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo